

XIII - Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;

XIV - 2 (dois) representantes das entidades de moradores sediadas na Bacia;

XV - 2 (dois) representantes das entidades ambientalistas sediadas na Bacia;

XVI - 1 (um) representante das entidades do comércio sediadas na Bacia;

XVII - 1 (um) representante das entidades de lazer (clubes) sediadas na Bacia.

§ 1º - Serão convidados a integrar ou a se fazerem representar no Conselho:

I - o Procurador Geral da Justiça;

II - o Reitor da Universidade de São Paulo;

III - os Prefeitos dos Municípios da Capital do Estado, de Itapeverica da Serra, de Embu e de Embu-Guaçu.

§ 2º - Os representantes das entidades referidas nos incisos XIV, XV, XVI e XVII do artigo 2º deste decreto serão escolhidos pelo Secretário de Energia e Saneamento, a partir de listas de nomes apresentadas pelas entidades.

Artigo 3º - O Conselho será presidido pelo Secretário de Energia e Saneamento, sendo Vice-Presidente o Secretário do Meio Ambiente.

Artigo 4º - O Conselho contará com o apoio especializado de um Grupo Técnico composto por um representante do órgão de cada uma das entidades seguintes:

I - Secretaria do Meio Ambiente;

II - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

III - CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;

IV - Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. - EMPLASA;

V - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

§ 1º - As entidades mencionadas neste artigo indicarão seus representantes ao Presidente do Conselho, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação deste decreto.

§ 2º - A Prefeitura do Município de São Paulo será convidada a indicar um representante para compor o Grupo Técnico de que trata este artigo.

Artigo 5º - O Grupo Técnico terá por incumbências:

I - subsidiar o Conselho com estudos e informações;

II - acompanhar a implantação do "Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga", apoiando a Unidade de Gerenciamento criada pelo Decreto nº 34.682, de 4 de março de 1992, na ação integrada das entidades envolvidas;

III - promover junto a Unidade de Gerenciamento do "Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Guarapiranga", referido no inciso anterior, a integração dos sub-programas intersetoriais e intergovernamentais.

Artigo 6º - A função de membro do Conselho e do Grupo Técnico não será remunerada, sendo seu exercício considerado, porém, como de serviço relevante.

Artigo 7º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, como dispuser seu regimento interno.

Artigo 8º - O regimento interno do Conselho será aprovado pelo Conselho.

Artigo 9º - A Secretaria de Energia e Saneamento proporcionará o apoio administrativo ao funcionamento do Conselho.

Artigo 10 - O Conselho funcionará até que seja instalado órgão a ser criado como base na Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Mathias Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Energia e Saneamento

Fernando José da Nobrega
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Pedro Franco de Campos
Secretário da Segurança Pública

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Alaor Caffé Alves
Secretário do Meio Ambiente

José Machado de Campos Filho
Secretário da Habitação

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de março de 1992.

DECRETO Nº 34.692, DE 11 DE MARÇO DE 1992

Transfere a vinculação da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1º - A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 125, de 18 de novembro de 1975, passa a ficar vinculada à Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 2º - Fica transferida para o Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, a competência para a prática dos atos referentes à série de classes de Pesquisador Científico e ao Regime de Tempo Integral,

inclusive homologações de concursos e de processos especiais de avaliação, que tenha sido atribuída por decreto anterior ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Artigo 3º - As despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, a partir da vigência do presente decreto, passarão a correr à conta da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Carlos Delben Leite
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Miguel Tebar Barrionuevo
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de março de 1992.

DECRETO Nº 34.693, DE 11 DE MARÇO DE 1992

Retifica os Anexos que especifica do Decreto nº 34.565, de 27 de janeiro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam retificados os Anexos I e II do Decreto nº 34.565, de 27 de janeiro de 1992, na parte correspondente aos ocupantes que constam dos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste decreto.

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º do Decreto nº 34.693, de 11 de março de 1992

Cargo/Função-Atividade	Faixa	EV	SOC	Ocupante	RG	do	para
Arquiteto I			SOC-III	Alfredo Wilson de Souza	6552.206	QDOP	QDER
Arquiteto VI			SOC-III	Roberto Franco Bueno	1.548.722	QDOP	QDER
Arquiteto VI			SOC-III	Nelson Daruj	1.272.782	QDOP	QHCSP
Engenheiro I			SOC-III	María Carmen Sanchez Peres Vidal	9.643.368	QDOP	QDER
Almoço	4	NM	SOC-III	Mario de Almeida Neto	15.988.224	QDOP	QIPESP
Escriturário	3	NM	SOC-III	Adeniza Araujo dos Santos	13.411.213	QDOP	QDAEE
Escriturário	3	NM	SOC-III	Aldice Guedes	3.536.715	QDOP	QSF
Escriturário	3	NM	SOC-III	Elana Molero Aragão Leite	16.515.059	QDOP	QDAEE
Escriturário	3	NM	SOC-III	Helena dos Reis Alves Correia	13.191.366	QDOP	QDAEE
Escriturário	3	NM	SOC-III	Magda Nutti Oliveira Giannattasio	11.892.803	QDOP	QDAESP
Escriturário	3	NM	SOC-III	Salva de Silva	11.834.526	QDOP	QDAEE

ANEXO II

A que se refere o artigo 1º do Decreto nº 34.693, de 11 de março de 1992

Cargo/Função-Atividade	Faixa	EV	SOF	Ocupante	RG	do	para
Engenheiro III			SOF-II	Antonio Jorge Abraão	5.529.106	QDOP	QDER
Engenheiro III			SOF-II	José Eugenio Vieira	11.284.714	QDOP	QDER
Encarregado de Setor II	9	NM	SOF-I	Mauri Luiz dos Santos	5.138.468	QDOP	QDER
Escriturário	3	NM	SOF-II	João Carlos Romão	17.121.089	QDOP	QDAEE

inclusive homologações de concursos e de processos especiais de avaliação, que tenha sido atribuída por decreto anterior ao Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

Artigo 3º - As despesas necessárias ao funcionamento da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral - CPRTI, a partir da vigência do presente decreto, passarão a correr à conta da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Carlos Delben Leite
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Miguel Tebar Barrionuevo
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de março de 1992.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 11-3-92

Na publicação da Subsecretaria de Integração Regional - Divisão de Administração:

onde se lê: Extrato de Termo de Aditamento de Contrato 285-92; leia-se: Extrato de Termo de Aditamento do Contrato 001/92;

onde se lê: Parecer Jurídico; leia-se: Parecer Jurídico: 285/92; onde se lê: Participes - Subsecretaria de Integração Regional e a empresa Task Serviços S/C Ltda; leia-se: Contratante - Subsecretaria de Integração Regional - Contratada - Task Serviços S/C Ltda.

Planejamento e Gestão

Secretário
Eduardo Maia de Castro Ferraz

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contrato

Proc. SPG - 156/92.
Nota de Empenho - 25307/0139.

Contratante - Secretaria de Planejamento e Gestão.
Contratada - Korok Indústria Mecânica Ltda.

Objeto - Aquisição de 1 máquina perfuradora para enca-dernação com espiral, da marca Korok.

Prazo de entrega - Imediato.
Valor - Cr\$ 398.720,00.

Classificação de Recursos - Cód. 29.01.007 - Departamento de Administração - Cat. de Prog. 03.09.040.2.623 - S.E. 4.1.2.0.3.4 - Equipamentos e Material Permanente - Outros.

Assinatura - 27-2-92.

Proc. SPG - 157/92.
Nota de Empenho - 25301/0127.

Contratante - Secretaria de Planejamento e Gestão.
Contratada - Editora CL-A Cultural Ltda.

Objeto - Assinaturas das publicações: Argentina/92 e Brasil (português).

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Frederico Mathias Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

José Antonio Barros Munhoz
Secretário da Agricultura e Abastecimento

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Energia e Saneamento

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Fernando José da Nobrega
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Pedro Franco de Campos
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Delben Leite
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Valdemar Couraci Sobrinho
Secretário de Esportes e Turismo

Miguel Tebar Barrionuevo
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de março de 1992.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Frederico Mathias Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

José Antonio Barros Munhoz
Secretário da Agricultura e Abastecimento

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Energia e Saneamento

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Fernando José da Nobrega
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Pedro Franco de Campos
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Delben Leite
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Valdemar Couraci Sobrinho
Secretário de Esportes e Turismo

Miguel Tebar Barrionuevo
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de março de 1992.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Frederico Mathias Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

José Antonio Barros Munhoz
Secretário da Agricultura e Abastecimento

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Energia e Saneamento

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Fernando José da Nobrega
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Pedro Franco de Campos
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Delben Leite
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Valdemar Couraci Sobrinho
Secretário de Esportes e Turismo

Miguel Tebar Barrionuevo
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de março de 1992.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Frederico Mathias Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

José Antonio Barros Munhoz
Secretário da Agricultura e Abastecimento

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Energia e Saneamento

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Fernando José da Nobrega
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Pedro Franco de Campos
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Delben Leite
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Valdemar Couraci Sobrinho
Secretário de Esportes e Turismo

Miguel Tebar Barrionuevo
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de março de 1992.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Frederico Mathias Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

José Antonio Barros Munhoz
Secretário da Agricultura e Abastecimento

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Energia e Saneamento

Fernando Gomes de Moraes
Secretário da Educação

Fernando José da Nobrega
Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde

Pedro Franco de Campos
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Delben Leite
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Valdemar Couraci Sobrinho
Secretário de Esportes e Turismo

Miguel Tebar Barrionuevo
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de março de 1992.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Frederico Mathias Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

José Antonio Barros Munhoz
Secretário da Agricultura e Abastecimento